



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 51 DE 25 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, nas seguintes rubricas:

05 – SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA

02 – FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

100 – APOIO ADMINISTRATIVO

2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1759 – Recursos Vinculados à Fundos

05 – SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA
02 – FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO
20 – Agricultura
605 – Abastecimento
008 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO
1.017 – AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE PRODUÇÃO
3.3.30.41 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 1759 – Recursos Vinculados à Fundos

05 – SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA
02 – FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO
20 – Agricultura
122 – Administração Geral
100 – APOIO ADMINISTRATIVO
2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.....R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 1759 – Recursos Vinculados à Fundos

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na fonte de recurso 1759 - Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 25 de julho de 2023.


Ildo Roberto Lemes Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 51/2023

Senhores, o projeto de lei n.º 51/2023 trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município possa acrescentar as naturezas de despesa 333041 (contribuições), 339030 (material de consumo) e 339039 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica) na fonte de recurso 1759 - projeto/atividade manutenção das atividades de agropecuária e desenvolvimento, a fim de que possibilitem sejam utilizados recursos para atender a demandas da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural do Município.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal